



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 002/2024

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, objetivando viabilizar o atendimento médico ambulatorial e hospitalar na especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Vila Flores/RS.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo a firmação de Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, buscando a mútua colaboração entre os partícipes objetivando o repasse financeiro mensal destinado ao atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Vila Flores/RS.

Sabe-se que Vila Flores, ao longo dos anos, busca através de convênios repassar valores às entidades ligadas à área da saúde, de modo a obter benefícios para a população.

Além disso, as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle.

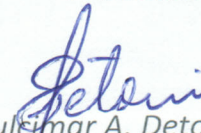
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 18 de janeiro de 2024.


Ver. Marcelo R. Bergamin

Presidente



Ver. Julimar A. Detoni


3º Membro

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

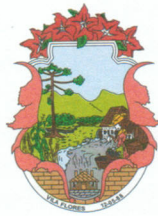
Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br


Ver. Adriana Zancan
Vice-Presidente (Relatora)


Ver. Valdemir L. Cristianetti

4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 002/2024 PROTOCOLO _____

PAUTA: 15-01-2024 ORDEM DO DIA 22-01-2024 Enc. Executivo 23-01-2024

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 18/01/2024

COMISSÃO CEFAl, EM ___/___/___

Marcelo B. Bergamin

Presidente da CJR

Presidente da CEFAl

VOTAÇÃO ÚNICA EM 22-01-2024 ATA Nº 003/2024 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	-	-	
Juliander Morello	-	-	
Delmar Antônio Luchesi	X		<u>DL</u>
Jonas Vilarino da Rosa	X		<u>Jonas V. do Passer</u>
Deise Cherobin Detogni	X		<u>D</u>
Adriana Zancan	X		<u>Adriana Zancan</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>MB</u>
Julcimar Antônio Detoni	X		<u>Detogni</u>
Valdemir L. Cristianetti	X		<u>Valdemir</u>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 7 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 002/2024.

DE 11 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, OBJETIVANDO VIABILIZAR O ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – ALTA COMPLEXIDADE, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VILA FLORES/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação, nos termos da minuta anexa, com o Município de Farroupilha/RS, cujo objeto refere-se a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Vila Flores/RS, integrando e definindo a participação do Município de Vila Flores/RS na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Ficam revogadas a Lei Municipal nº 2313, de 11 de dezembro de 2019 e a Lei Municipal nº 2582, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Vila Flores, 11 de janeiro de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: LUTZZETFN181J3D



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2024.

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, buscando a mútua colaboração entre os partícipes objetivando o repasse financeiro mensal destinado ao atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Vila Flores/RS.

Como é conhecimento de Vossas Excelências, o Município, tradicionalmente ao longo dos anos, busca através de convênios repassar valores à entidades ligadas à área da saúde, de modo a obter benefícios para a população vilaflorense.

Além disso, as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle.

Assim, considerando a relevância da aprovação desde Projeto de Lei, encaminhamos o mesmo para vossa apreciação e consequente aprovação.

Vila Flores, 11 de janeiro de 2024.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 11 de Janeiro de 2024 às 14:26:58



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: LUTZZETFN181J3D

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO N° _____

O MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferreto, n° 200, na cidade de Vila Flores/RS, inscrito no CNPJ sob o n° de 91.566.869/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Evandro Antônio Brandalise, adiante denominado simplesmente de COOPERANTE e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/n°, Farroupilha/RS, inscrito no CNPJ sob n° 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Feltrin, doravante denominado abreviadamente COOPERADO, e o, com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal n° 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal n° 7.508 e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, residentes no Município de Vila Flores, integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

§1º. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO abrange uma base territorial e populacional, conforme pactuação feita com Gestores da Macrorregião de Saúde Serra – Deliberação nº 009/2019 da CIR Conjunta, de 30/04/2019, e pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RS, através da Resolução nº 202/19, Portaria Ministério da Saúde SAS nº 1.110 de 20/09/2019, sendo que os serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares serão fornecidos conforme indicações técnicas de planejamento, compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§2º. O estabelecimento contratado para realização de tratamento em alta complexidade traumato/ortopedia fará o atendimento em caráter de urgência e emergência a toda a demanda apresentada sendo parte deste, exames e procedimentos inerentes ao atendimento.

§3º. O atendimento aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE de caráter eletivo (cirurgias) será realizado conforme cotas preestabelecidas de acordo com o Anexo I e reguladas pelo gestor.

§4º. O atendimento aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE será realizado na rede ambulatorial e hospitalar conveniada ou contratada com o Município de Farroupilha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos:

I. são obrigações do COOPERADO:

a) disponibilizar os atendimentos/procedimentos de urgência, emergência e eletivos disponíveis pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, pactuados na Especialidade Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE por meio da Central de Regulação do COOPERADO, dentro dos limites definidos por este na sua capacidade instalada, pactuada, contratada e disponível mensalmente (conforme Anexo I).

b) manter convênio ou contrato com serviços ambulatoriais e hospitalares, de modo a disponibilizá-lo ao COOPERANTE mediante repasses regulares dos recursos financeiros pactuados com as demais esferas do governo (União e Estado);

c) encaminhar ao COOPERANTE relatório mensal de atendimentos, com o demonstrativo do quantitativo de cirurgias de urgência e eletivas efetivamente realizadas, ajustando o acesso aos serviços de acordo com a demanda apresentada; e

d) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

II. são obrigações do COOPERANTE:

a) efetuar os repasses financeiros mensais ao COOPERADO, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;

b) acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

c) cumprir os prazos e as demais regras estabelecidas pelo SUS, por meio do COOPERADO;

d) garantir o transporte de seus munícipes, quando da internação, na alta e na remoção inter-hospitalar de acordo com a legislação vigente;

e) garantir a oferta e realização de exames e procedimentos com finalidade diagnóstica e, avaliações de especialidades complementares demandadas pela Especialidade Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade para pacientes em caráter eletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada do mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor per capita de R\$ 0,52/mês. Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade.

População IBGE 2022	Valor em R\$/Mês
Vila Flores	1.895,92

§1º. Na hipótese de o COOPERANTE não realizar o repasse dos recursos financeiros no prazo fixado no caput desta cláusula, o COOPERADO notificará o COOPERANTE para que regularize o repasse em até 48 (quarenta e oito) horas. Caso neste período o repasse não seja regularizado, haverá a suspensão das obrigações do COOPERADO e paralisação dos atendimentos.

§2º. Sem prejuízo do disposto no §1º desta cláusula, ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo COOPERANTE, nos termos do artigo 8º, I, da Lei Municipal nº 4.791/2022, sobre o valor em atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) e correção monetária do valor conforme taxa IPCA-E, sendo ainda devidos juros de mora de acordo com a remuneração da Caderneta de Poupança.

§3º. Os valores serão reajustados, anualmente, de acordo com o crescimento populacional de cada município tendo como base de dados a última estimativa divulgada pelo IBGE com os percentuais definidos entre os partícipes, observados os preços praticados nos contratos celebrados entre o COOPERADO e os seus prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível ou, ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A rescisão deste instrumento não quita eventuais débitos do COOPERANTE para com o COOPERADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE O COOPERANTE

O COOPERANTE publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha - RS, para dirimir eventuais questões resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Vila Flores (RS), xx de janeiro de 2024.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal de Vila Flores

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal de Farroupilha

TESTEMUNHAS:

1)

2)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
DOCUMENTO DESCRITIVO
Composição do Financiamento Regional de Alta Complexidade
Traumatologia/ Ortopedia

Região	Municípios	CENSO IBGE/2022*	Valor Percapita /mês **	Valor Percapita /ano	Cota Cirurgia Eletiva/Ano
VINHEDOS E BASALTO	Bento Gonçalves	123.151	64.038,52	768.462,24	42
	Boa Vista do Sul	2.799	1.455,48	17.465,76	1
	Carlos Barbosa	30.420	15.818,40	189.820,80	10
	Coronel Pilar	1.607	835,64	10.027,68	1
	Garibaldi	34.335	17.854,20	214.250,40	12
	Monte Belo do sul	2.557	1.329,64	15.955,68	1
	Santa Tereza	1.505	782,60	9.391,20	1
	Vista Alegre do Prata	1.590	826,80	9.921,60	1
	Cotiporã	3.846	1.999,92	23.999,04	1
	Fagundes Varela	2.566	1.334,32	16.011,84	1
	Guabiju	1.417	736,84	8.842,08	1
	Guaporé	25.268	13.139,36	157.672,32	9
	Nova Araçá	4.954	2.576,08	30.912,96	2
	Nova Bassano	9.649	5.017,48	60.209,76	4
	Nova Prata	25.692	13.359,84	160.318,08	10
	Paráí	7.194	3.740,88	44.890,56	3
	Pinto Bandeira	2.723	1.415,96	16.991,52	1
	Protásio Alves	2.025	1.053,00	12.636,00	1
	São Jorge	2.912	1.514,24	18.170,88	1
	União da Serra	1.170	608,40	7.300,80	1
Veranópolis	24.021	12.490,92	149.891,04	9	
Vila Flores	3.646	1.895,92	22.751,04	1	
UVA E VALE	Alto Feliz	3.072	1.597,44	19.169,28	1
	Antônio Prado	13.045	6.783,40	81.400,80	5
	Bom Princípio	13.142	6.833,84	82.006,08	5
	Farroupilha	70.286	36.548,72	438.584,64	26
	Feliz	13.764	7.157,28	85.887,36	5
	Flores da cunha	30.892	16.063,84	192.766,08	11
	Ipê	5.325	2.769,00	33.228,00	2
	Nova Pádua	2.343	1.218,36	14.620,32	1
	Nova Roma do Sul	3.466	1.802,32	21.627,84	1
	São Marcos	21.084	10.963,68	131.564,16	8
	São Vendelino	2.251	1.170,52	14.046,24	1
	ValeReal	6.058	3.150,16	37.801,92	2
TOTAL		499.775	259.883,00	R\$ 3.118.596,00	182

*População Atualizada em 21 de novembro de 2023 em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs>

Farroupilha, 21 de dezembro de 2023.

JANETE TOIGO D'AGOSTINI
Superintendente Geral do
Hospital Beneficente São Carlos

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal de Farroupilha



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
5ª COORDENADORIA REGIONAL DA SAÚDE**

ATA Nº 10/2023 – CIR CONJUNTA MACRO-SERRA (14/12/2023)

Aos 14 dias de dezembro de 2023, às 9h20min, no Centro de Eventos do Hotel Vila Capuchinhos, no município de Vila Flores, reuniram-se os membros da CIR Conjunta da Macro-Serra para tratar da seguinte pauta: **DOMUS**: representantes da Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente com Câncer da Serra Gaúcha apresentam, com projeção em tela, os serviços disponibilizados aos usuários do SUS acometidos pela doença, considerando o grave impacto que a condição representa, inclusive às famílias. Solicitam aos gestores presentes a sensibilização das equipes de saúde sobre os sintomas que podem ser apresentados por crianças e adolescentes em decorrência do câncer, uma vez que a precocidade do diagnóstico altera de forma definitiva o prognóstico e sobrevida das crianças. É projetado vídeo institucional sobre os ramos de atuação da entidade. Por fim, a Associação agradece a oportunidade e solicita o auxílio dos gestores na sua atuação. **Alta Complexidade Traumatologia HBSC**: gestor de Farroupilha informa o encaminhamento de tabela com revisão de valores cofinanciados ao Hospital São Calos, referência em Alta Complexidade de Traumatologia para as Regiões de Saúde 25 e 26, bem como ao valor *per capita* praticado pelos municípios referenciados para garantir a viabilidade do serviço. Representantes do prestador justificam a solicitação, baseando o ajuste na índice IPCA. Gestora de Feliz questiona a inclusão de custas de UTI para o cofinanciamento. A Administração do HBSC informa que foi um equívoco na formulação da tabela, uma vez que os leitos de UTI são regulados pelo Estado e financiados pelo Teto MAC e, portanto, sem aporte adicional, apontando também que será gerada AIH para os procedimentos, no intuito de comprovar a série histórica. Gestores solicitam refazer o documento com as informações corrigidas, para trâmite nas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, para a formalização do orçamento para o próximo exercício financeiro. Gestora de Nova Prata questiona a informação de que o prestador não acataria mais cirurgias por demanda judicial. Gestores do HBSC informam que não há opção de não cumprir a ordem judicial, restando a discussão do recurso que financiará o procedimento. Prestador entrega aos gestores a produção de cirurgias extra-teto em Traumatologia, para ciência. **Ambulatório Coloproctologia HBSC**: Delegada da 5ª CRS informa sobre reunião realizada com o prestador, onde foi identificada ociosidade do Ambulatório de Especialidade, por ora apenas ofertado às Regiões de Saúde 2 e 26, sendo que o serviço poderá ser ampliado à Região de Saúde 23, no momento sem referência, para garantia do cumprimento da produção mínima determinada e manutenção do incentivo. Delegada da 5ª CRS informa a sugestão de que os exames laboratoriais sejam realizados pelos próprios municípios, o que abriria a possibilidade de ampliação da realização dos procedimentos. Gestores informam que os exames laboratoriais já são realizados nos municípios e questionam o custo elevado da Colonoscopia. Administração do HBSC informa que os procedimentos são realizados em Bloco Cirúrgico, o que gera mais segurança ao paciente, mas eleva os custos. Gestora de Alto Feliz questiona a capacidade instalada do serviço para absorver a população da Região de Saúde 23, especialmente considerando a inclusão do município de Caxias do Sul. Delegada da 5ª CRS lembra que há ociosidade no serviço, o que demandou a

inclusão de referências, considerando o procedimento de reavaliação da produção dos Ambulatórios de Especialidade pelo nível central, no intuito de não perder o incentivo. É retomada a sugestão de redução da oferta de consultas e aumento do quantitativo de procedimentos. Quipe técnica da SMS de Caxias do Sul lembra que o intuito do Ambulatório é resolver toda a Linha de Cuidado do paciente, temendo que a alteração proposta não resolva os casos, apenas postergando. Delegada da 5ª CRS informa pleito junto ao nível central de majoração de recursos e diferenciação entre Ambulatórios de Especialidade cirúrgicos e clínicos. Gestora de Alto Feliz se manifesta em contrário à adição da Região de Saúde 23. Gestor de Nova Petrópolis questiona se os municípios da Região de Saúde 23 precisariam formalizar Termo de Cooperação para o serviço, ao que a Delegada da 5ª CRS informa que sim, nos mesmos termos das regiões já referenciadas. Gestora de Monte Belo entende que segue a necessidade de revisão dos valores do procedimento. Delegada da 5ª CRS informa que o prestador apresentou a composição da aplicação dos recursos do Ambulatório, projetando em tela, apontando que, em que pese a decisão seja dos gestores, o não cumprimento dos quantitativos poderá acarretar na perda do Ambulatório e da referência em Coloproctologia para as Regiões de Saúde 25 e 26. Gestora de Alto Feliz entende a questão, mas reforça que o Ambulatório seria apenas para consultas, não sendo resolutivo, uma vez que os procedimentos são cofinanciados. Gestor de Nova Petrópolis acompanha a posição da gestora de Alto Feliz, apontando que a postura do Estado de retirar o Ambulatório seria impositiva, sem avaliar os motivos da falta de demanda, apontando que já cofinancia o procedimento em outro prestador, sem a necessidade de deslocar pacientes a Farroupilha, reforçando que a lógica da saúde na Serra é a de mercado, ou seja, baseado no menor valor. Gestora de Alto Feliz sugere a definição de um funcionamento diferente dos Ambulatórios para municípios de Gestão Plena. Delegada da 5ª CRS propõe sugerir ao DGAE a ampliação de procedimentos e redução de consultas, na avaliação dos Ambulatórios. Equipe técnica da 5ª CRS entende que estes ajustes serão necessários ao longo do tempo, não sendo um impeditivo na visão do nível central, lembrando que a avaliação dos Ambulatórios ocorrerá nas CAC's, que podem emitir parecer favorável, ajudando na avaliação do nível central. Equipe técnica da SMS de Vacaria questiona a habilitação de Ambulatórios exclusivamente em ambiente hospitalar, sendo que os municípios podem disponibilizar o serviço a um custo menor, com o mesmo financiamento. Delegada da 5ª CRS levará a sugestão ao nível central. Gestora de Feliz aponta que os prestadores impõem os valores, lembrando que se trata de uma relação de duas vias, pois se os municípios não encaminharem pacientes o Ambulatório será destituído. Sem consenso, a Região de Saúde 23 não será referenciada ao HBSC na especialidade de Coloproctologia. **Produção 2023 em Caxias do Sul:** equipe técnica da 5ª CRS projeta em tela a produção executada para a especialidade de **Cardiologia**, de janeiro a outubro de 2023 nos prestadores habilitados em Caxias do Sul, hospitais Pompéia e Geral, separados por acesso de cada município. Equipe técnica da SMS de Caxias do Sul aborda a questão do Cateterismo, onde está sendo aplicado recurso extraordinário de Emenda Parlamentar, ampliando a oferta, mas que a demanda segue importante, especialmente considerando novos Ambulatórios Clínicos de Cardiologia na região, que acabam demandando mais procedimentos. Equipe técnica da 5ª CRS reforça a necessidade de ampliação da capacidade instalada para realização de Cateterismos. Gestora de Nova Bassano relata interferência de vereador do município para encaminhamento de paciente ao Cateterismo no Hospital Geral, entendendo que este procedimento seja o equivalente a 'furar a fila' do SUS, desrespeitando os critérios de prioridade e cronologia. Gestores apontam que a falha esteja, também, no Hospital Geral. Em seguida, é projetada a produção realizada por Caxias do Sul para a **Traumatologia** de Alta Complexidade eletiva, para o mesmo período de 2023 e estratificada por município, no Hospital Pompéia, referência em Alta Complexidade para as Regiões de


Saúde 23 e 24. Gestor de São José dos Ausentes aponta que fica evidente a produção concentrada para a Região de Saúde 23, especialmente Caxias do Sul, mesmo considerando a maior população. Equipe técnica da 5ª CRS aponta que a proporção de procedimentos entre as Regiões de Saúde coincide com o parâmetro populacional, sendo a maior disparidade entre os municípios da Região de Saúde 23. Equipe técnica da 5ª CRS projeta a produção para a **Saúde Auditiva**, referenciada à Clínica Clélia Manfro, em Caxias do Sul, considerando o mesmo período de 2023 e demonstrando o acesso de cada município. Gestora de Carlos Barbosa aponta que a demanda da Macro-Serra não é mais comportada pela capacidade instalada de um único prestador, sendo necessária a habilitação de uma nova referência. Equipe técnica da SMS de Caxias do Sul aponta que o Ministério da Saúde não habilita mais serviço de modalidade única, sendo necessário reabilitação outra especialidade além da Auditiva. **Protocolo para Saúde Auditiva:** equipe técnica da 5ª CRS apresenta o protocolo definido junto ao município de Caxias do Sul e o prestador, Clínica Clélia Manfro, onde é priorizada a realização da audiometria. Equipe de Caxias do Sul lembra que havia diferentes protocolos para pacientes privados e SUS, onde foi unificado o mesmo procedimento, conforme critérios do Telesaúde, lembrando a necessidade de garantir o acesso de pacientes que precisam efetivamente do serviço. É projetado o fluxograma de acesso e priorização do serviço. Equipe técnica da 5ª CRS aponta a necessidade da revisão da lista de espera e de quem fará esta revisão. Equipe técnica da SMS de Caxias do Sul entende que o serviço deverá apontar as inconsistências aos municípios, ressaltando que, a partir de 1º de janeiro de 2024, o acesso dos pacientes seguirá o protocolo. O mesmo será encaminhado aos gestores para publicização juntos às respectivas equipes. **Produção Oftalmologia Nova Prata:** equipe técnica da 5ª CRS projeta a produção executada até outubro de 2023 pelo Hospital São João Batista, referência para as Regiões de Saúde 24 e 25. Gestora de Carlos Barbosa informa que, a partir de maio, não foram chamados mais pacientes, solicitando a reformulação da produção para a partir deste período. A equipe técnica da 5ª CRS elaborará o relatório e encaminhará aos gestores dos municípios referenciados. Gestor de Nova Prata aponta a utilização do teto MAC como possível limitador. Equipe técnica da SMS de Vacaria informa que o prestador sempre atendeu até o teto financeiro, apontando que a produção apresentada certamente supera este limite, sendo que o excedente é acertado via extra-teto. Gestores apontam que, após o advento do Sistema GERCON, as cotas usuais praticadas anteriormente foram perdidas, a partir da adoção dos critérios de prioridade e cronologia. Gestores solicitam ao gestor de Nova Prata o acerto com o prestador, no sentido de utilizar o expediente do extra-teto somente a partir do esgotamento do Teto MAC. Delegada da 5ª CRS reforça a importância de intercedência dos gestores junto aos profissionais médicos, no sentido de aprimorar os cadastros no GERCON, pois este é o critério utilizado pela regulação para o encaminhamento de pacientes, sugerindo ainda reunião online com o prestador, no mês de janeiro, para acerto das questões. Equipe técnica da Regulação da 5ª CRS informa que, quando há consultas agendadas com menos de 24h, para otimização de agenda, ocorrem muitas desistências, onde os municípios informam impossibilidade de informar os pacientes em tempo hábil, mas que é o expediente disponível. **Referência em Vasectomia/Laqueadura em Feliz:** Delegada da 5ª CRS lembra que apenas um município formalizou Termo para acesso ao serviço em pauta, no Hospital Schlatter. O prestador encaminhou tabela com valores de cofinanciamento, incluindo procedimento e pré e pós consulta. Equipe técnica da 5ª CRS informa que será necessário definir as referências no âmbito da Macro-Serra para os serviços já habilitados, lembrando ainda os municípios que ficaram definidos como referência a Feliz, deverão formalizar o Termo de Cooperação, considerando que a habilitação não reflete em incremento ao Teto MAC. **Resolução CIB nº 390/3033 – Vigilância Sanitária:** equipe Caxias do Sul aborda a Resolução, que define municípios sede para realização de atividades de qualificação da VISA dos demais municípios, em

cada Região de Saúde. Equipe técnica da 5ª CRS aponta que apenas Caxias do Sul elaborou o Plano, solicitando que os demais elaborem a capacitação, sendo estes Vacaria para a Região de Campos de Cima da serra, Bento Gonçalves para a Região Vinhedos e Basalto e Farroupilha para a Região Uva e Vales. É sugerido que estes utilizem o documento elaborado por Caxias do Sul como base e referência. O Plano apresentado por Caxias resta aprovado por consenso. **Municipalização VISA:** gestora de Vista Alegre do Prata informa aos demais gestores a municipalização das ações de Vigilância no âmbito município, entendendo ser o mais pertinente, haja vista o conhecimento dos serviços implantados no território. Delegada da 5ª CRS ressalta que, apesar da municipalização, a equipe da 5ª CRS segue disponível para apoio técnico e instrutivo, a qualquer município que venha a realizar a municipalização da VISA. Delegada Adjunta da 5ª CRS lembra que o recurso respectivo passa a ser repassado diretamente ao Fundo Municipal de Saúde. Deliberação aprovada por consenso. **Sistema SIGGS/CMCE:** equipe técnica de Caxias do Sul informa que o sistema SIGGS adotará o mesmo procedimento do GERCON, de derrubar as solicitações de consultas pendenciadas há mais de 12 meses, ou seja, que solicitam algum complemento de informação por parte da gestão municipal. É ressaltada a importância da atualização frequente dos cadastros, bem como da precisão das informações inseridas. **Cadastros GERINT:** equipe de Caxias do Sul solicita atualização dos cadastros, para garantir o acesso dos pacientes aos serviços referenciados. Gestora de Carlos Barbosa informa dificuldade de visualização do andamento dos pacientes, para informação aos mesmos ou até para defesa judicial. Gestora Feliz aponta que o perfil disponibilizado aos gestores municipais permite a visualização apenas das informações lançadas pelos próprios municípios. Delegada da 5ª CRS irá verificar a possibilidade de se disponibilizar outro perfil. **Planejamento Regional Integrado – PRI:** Delegada da 5ª CRS aborda a Oficina Estadual do PRI, realizada em Porto Alegre, apontando a ausência de alguns municípios definidos como representantes da Macro-Serra. Gestora de Carlos Barbosa relata o andamento do procedimento em outras regiões do Estado, sendo que o mesmo não ocorre na Macro-Serra. Gestora de São Marcos relata a defesa feita à 5ª CRS no sentido da falta de pessoal disponível para a condução do PRI, mas ressalta a condição do Ministério da Saúde de utilização do PRI como critério para definição de repasse de recursos e investimento. **Calendário CIR/PRI 2024:** equipe técnica da 5ª CRS projeta calendário, incluindo as datas das reuniões do PRI. O calendário é, também, encaminhado aos gestores, para ciência e organização antecipada das datas. **Regimento Interno CIR:** equipe técnica da 5ª CRS projeta trechos do Regimento Interno da CIR, que apontam a necessidade de participação dos Secretários Municipais de Saúde, sendo possível a representação de equipe técnica em, no máximo, 20% das reuniões. Delegada da 5ª CRS aponta que, analogamente, o Regimento Interno da CIB prevê que, após três ausências seguidas ou seis intercaladas, a representação na instância Bipartite é perdida pelo município, sendo que, no âmbito da Macro-Serra, nestes casos, o Prefeito será notificado. **Assuntos Gerais: Painel de Monitoramento da Dengue:** Delegada da 5ª CRS projeta o Painel de Monitoramento, considerando a condição epidemiológica de Dengue na Serra Gaúcha, que apresentou importante incremento de casos, de quase 100%, o que pode ser agravado no verão, após os recentes eventos climáticos e as cheias decorrentes. O painel apresenta a condição de cada município, inclusive com sugestões de ações e quantitativos de paliativos a serem solicitados, considerando cada patamar de infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*. Gestor de Bento Gonçalves lembra a possibilidade do uso do fumacê, sendo que foi informado pela equipe 5ª CRS que a região não estaria no patamar suficiente para a concessão do aparelho, entendendo que não se deva aguardar o agravamento da infestação para realizar o procedimento. Gestora de Nova Bassano relata surto de Dengue no município, onde houve dificuldade de retorno dos exames pelo LaCen, sendo que os exames foram então adquiridos com recursos próprios na rede privada, apontando

que o Estado precisa se manter atuando em conjunto aos municípios. Delegada da 5ª CRS aponta alguns exames que são realizados no Laboratório Regional da 5ª CRS. Equipe da SMS de Farroupilha aponta o uso de armadilhas, para recolhimento das ovas e larvas do mosquito, tem demonstrado ser mais eficiente que o fumacê. Delegada da 5ª CRS lembra que um procedimento não exclui o outro, ressaltando que o Portal atualiza semanalmente a situação da Dengue no Estado, solicitando o acesso dos municípios.

VigiDesastres: Delegada da 5ª CRS apresenta o Sistema, elaborado diante dos recentes eventos climáticos extremos na Região Sul do país, apontando que é crucial a informação local dos municípios quando destas ocorrências, uma vez que o acesso fica dificultado ou mesmo impedido em muitas vezes, para organização da ajuda emergencial o mais rápido possível. Gestora de Alto Feliz relata participação à capacitação realizada pelo nível central, solicitando aos gestores, inicialmente, que não ignorem os alertas climáticos, pois estes eventos tendem a ser mais frequentes nos anos próximos. Delegada da 5ª CRS informa a elaboração pela 5ª CRS, ainda em curso, de um Plano de Contingência para eventos climáticos extremos, a exemplo do que ocorreu durante a pandemia do CoViD-19.

Nota Técnica DGAE – Ondas de Calor: Delegada da 5ª CRS aborda a Nota Técnica nº 18/2023, emitida pelo DGAE, com indicação dos possíveis problemas, especialmente com a parcela vulnerável da população, crianças e idosos, além de recomendações de ações a serem adotadas diante de ondas de calor extremos, solicitando especial atenção. As apresentações projetadas na reunião serão devidamente encaminhadas aos gestores. Sem mais a constar, a reunião é encerrada às 13h15min e eu, Thiago Kuse, lavro esta ata que segue acompanhada da lista de presença.


Tatiane Z. Misturini Florio
Coord. Regional de Saúde
ID 4459202-2
5ª CRS



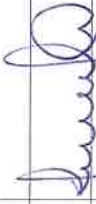



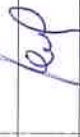












ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE















CIR/RS - CONJUNTA

LISTA DE PRESEÇA - 14 de DEZEMBRO de 2023.

1/4.

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
REGIÃO 23 CAXIAS E HORTÊNSIAS	Canela	Enfermeira Conferente		acessouid@camela.rs.gov.br
	Caxias do Sul	Enfermeira		maguelw@casaxias.rs.gov.br
	Gramado			
	Linha Nova	Sec. Saúde Assessoria, Sec. ADJUNTA DA SAÚDE		secretaria.saude@linhanova.rs.gov.br
	Nova Petrópolis	Sec. SAÚDE e A.S. SAÚDE		saude@linhanova.rs.gov.br
Picada Café	MARTIN WISSMANN			martin.wissmann@nupetropolis.rs.gov.br
REGIÃO 24 CAMPOS DE CIMA DA SERRA	Bom Jesus			
	Campestre da Serra			
	Esmeralda			
	Jaquirana	Sec. U. Saúde		saude@jquirana.rs.gov.br
	Monte Alegre Campos			
	Muitos Capões			
	Pinhal da Serra			
	São José Ausentes	Sec. M. Saúde		
	Vacaria	Sec. M. Saúde		

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
Bento Gonçalves				
Boa Vista do Sul				
Carlos Barbosa	Disiane Debona	Sec. Saúde		secretario.saude@carlosbarbosars.gov.br
Coronel Pilar				
Cotiporã	Dozelei Feijon	Sec. Saúde		rozg.saude@cotipora.rs.gov.br
Fagundes Varela	Fernanda Grosseili	Sec. Saúde		sec.saude@fagundesvarela.rs.gov.br
Garibaldi	Clauxine Fohma da Guoz	Sec. Saúde		clauxinefohmadaguoz@garibaldi.rs.gov.br
Guabiju				
Guaporé	Renata Invernizzi	Sec. Saúde		SECRETARIA.SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.rs.gov.br
Monte Belo do Sul	Viviane Deridi	Sec. Municipal		saude@montebelodosul.rs.gov.br
Nova Araçá	Silvânia Turmino	Sec. Municipal		sec.saude@monaraca.rs.gov.br
Nova Bassano	Aginey Fuzison	Sec. Municipality		saude@novabassano.rs.gov.br
Nova Prata	Vanuço Fugner Jose Cabral de Dona Bete Bando	Sec. Adj. N. Prata GMS		vanuco.fugner@novapra.rs.gov.br SMAC@novapra.rs.gov.br
Pará		Sec. Saúde		saude@parair.rs.gov.br
Pinto Bandeira				
Protásio Alves	JUÃO PAMENTEL	Sec. Saúde		saude@protasioalves.rs.gov.br
Santa Tereza	Clione Campiol	Sec. Saúde		clionecampiol@hotmail.com
São Jorge	EVANDRO POMATI	SECRETÁRIO		secretariadesaude@saojorge.rs.gov.br
União da Serra	TAMARA DAMAZONATO	SGC. SAÚDE		uniao@serra.rs.gov.br
Veranópolis	Vanessa Maria Bordignon	Secret. Saúde		saude@veranopolis.rs.gov.br
Vila Flores	Lenice Sutille	Sec. Saúde		saude@vilaflores.rs.gov.br
Vista Alegre do Prata	Luete J.G. Bazzoli	Sec. Saúde		secretaria@cidadeprata.rs.gov.br

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
Alto Feliz	Madona do Marquês Bruna S. Peano	Coordenadora Secretário de Saúde		saude@altofeliz.rs.gov.br
Antônio Prado				
Bom Princípio				
Farrópolis	Clarimundo Guimarães	Secretário		
Feliz	Bardeini Bottem	Secretaria		emvotom@feliz.rs.gov.br
Flores da Cunha				
Ipê				
Nova Pádua				
Nova Roma do Sul				
São Marcos	Caroline dos Santos Dorinda Duarte	administrative Secret. D. de Saúde		administrativo.saude@saomarcos.rs.gov.br
São Vendelino	Pezane do Monte Maurício de Aguiar	Secretaria Saúde Infermeira		saude@saovendelino.rs.gov.br saoparamirim@saovendelino.rs.gov.br
Vale Real				
Coordenadora	Tatiane R. Fionis	Coordenadora		tatiane_fionis@saude.
Servidor	Solange Souza Mariana Anilo	Coordenadora A Junta Planejamento		
Servidor	Sandra Flavia Tomel	Uniter		stomel@camas.rs.gov.br
Camas do Sul	Katary Colino	Empremeiro		katarycolino@rs.gov.br
Felis	Carolina	Coordenadora		carolina@rs.gov.br
Garibaldi	Silvano de Lima	DS		adm.saude@farrapolis.rs.gov.br
Farrópolis	Fátima Bortolotto	Chf de equipe		saude@uniao-da-serra.rs.gov.br
União da Serra	Paulo Alexandre Becker	Fiscal/contábil		adm.saude@saude.uniao-da-serra.rs.gov.br
Santa Tereza	Maria Tereza	Coordenadora		adm.saude@saude.faravari.rs.gov.br
Faravari				

